

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

LEI Nº 0274/00, DE 08/12/2000.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições Legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VARGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Vargem, para o exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.180.000,00 (Três milhões, cento e oitenta reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.266.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 122.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
1.3 Receita Agropecuária	R\$ 6.000,00
1.4 Receita Industrial	R\$ 12.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 2.100.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 17.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 914.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 190.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 61.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 658.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 3.180.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

§ 1º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	180.200,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	186.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E FINANÇAS	R\$	224.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUC., CULT. E ESPORTES	R\$	1.018.600,00
05 - SECRET. DE SAUDE E DESENV. SOCIAL	R\$	448.500,00
06 - SEC. DE OBRAS TRANSP. E SERV.URB.	R\$	782.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	193.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	147.200,00

TOTAL

R\$ 3.180.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	180.200,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	410.500,00
04 - AGRICULTURA	R\$	193.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.018.600,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	13.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	119.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	432.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	16.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	650.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	147.200,00

TOTAL

R\$ 3.180.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.265.100,00
Despesas de Custeio	R\$	1.790.400,00
Pessoal	R\$	915.400,00
Pessoal Civil	R\$	788.000,00
Obrigações Patronais	R\$	127.400,00
Material de Consumo	R\$	391.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	458.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$	26.000,00
Transferências Correntes	R\$	474.700,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	379.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$	40.000,00
Transferências a Pessoas	R\$	23.700,00
Encargos da Dívida Interna	R\$	12.000,00
Contr.p/Form.do patr.do Serv. Público-PASEP	R\$	20.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE VARGEM**

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 767.700,00
Investimentos	R\$ 600.000,00
Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 396.000,00
Diversos Investimentos	R\$ 4.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 31.700,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 28.200,00
Aquis.Tit.Repr.De Capital já Integralizado	R\$ 3.500,00
Transferências de Capital	R\$ 136.000,00
Contribuições a Fundos	R\$ 131.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$ 5.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 147.200,00
TOTAL	R\$ 3.180.000,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência do orçamento da Prefeitura, destinados a eventos fiscais imprevistos, no valor de R\$ 147.200,00(Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), servirão para suplementar, por ato do Poder Executivo Municipal, as dotações para despesas com manutenção da estrutura administrativa da Prefeitura, eventualmente orçadas a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal, mediante autorização do legislativo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometida.
- III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - Na aplicação do disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei, deverá ser observado o limite estabelecido no artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - As dotações com recursos vinculados a convênios, operações de créditos e outros, só serão executados ou utilizados se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser fontes de recursos para abertura de créditos suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Da mesma forma fica aprovado o orçamento:

I - FMS - Fundo Municipal de Saúde

R\$ 298.000,00

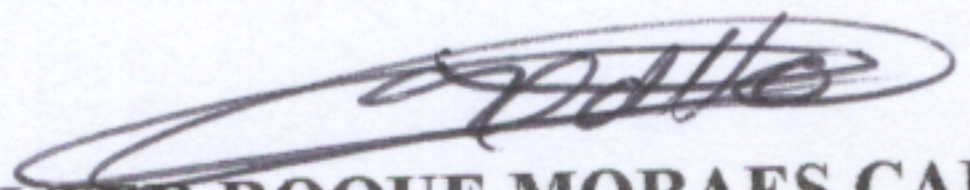
Parágrafo Único - Aplica-se a entidade mencionada no "caput" deste artigo, o disposto no artigo 6º, desta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

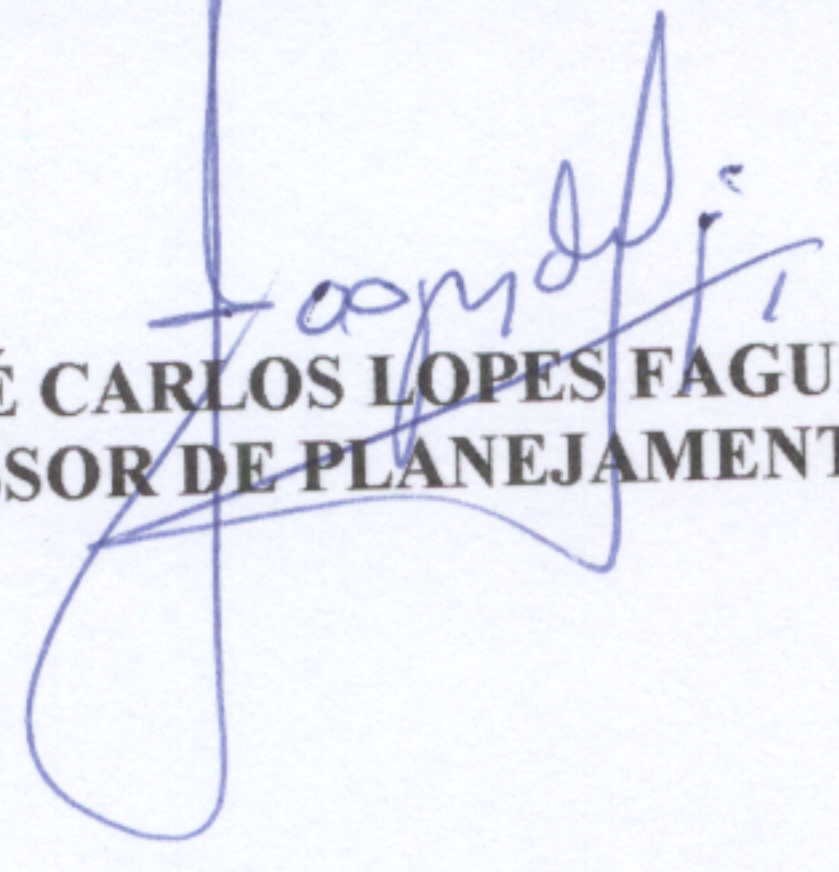
Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2001, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 08 DE DEZEMBRO DE 2000.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA A PUBLICADA A PRESENTE LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2001.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO